



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 83/2025**OBJETO:** 2ª Edição do Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas.**ORIGEM:** SUROD**PROCESSO (S):** 50500.289678/2023-63**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer nº 00122/2025/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** pela aprovação da 2ª Edição do Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas.**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se o presente processo da análise da 2ª Edição do Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas, instrumento que consolida os procedimentos, critérios e diretrizes aplicáveis às atividades de fiscalização no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob a regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

2. DOS FATOS

2.1. Por meio do Despacho SUROD 18430636, de 23 de agosto de 2023, foi instaurado o presente processo administrativo, com o objetivo de revisar o Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas, especialmente às diretrizes estabelecidas após a implementação dos Regulamentos de Concessões Rodoviárias (RCR).

2.2. Desde as primeiras etapas, constatou-se a necessidade de atualização nas rotinas e procedimentos de fiscalização, motivo pelo qual, por meio do Despacho SUROD 24740049, de 17 de julho de 2024, a SUROD submeteu à Gerência de Regulação Rodoviária (GERER) proposta de constituição de Grupo de Trabalho, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das atividades.

2.3. Além disso, foi sugerida a abertura de processo de participação e controle social, no formato de reunião participativa aberta, com intuito de coletar sugestões e aperfeiçoar a proposta de atualização do Manual.

2.4. No Diário Oficial da União de 24 de julho de 2024, foi publicado o Aviso de Reunião Participativa nº 11/2024 (SEI 24866230), com o objetivo de discutir e receber contribuições sobre a proposta de Manual de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida. A etapa de participação social foi materializada pela Tomada de Subsídios nº 6/2024 (SEI 28356121), conduzida pela GERER.

2.5. Foram colhidas 112 (cento e doze) contribuições válidas, provenientes de 3 (três) entidades: Arteris S.A. (14 contribuições), Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) (67 contribuições) e Conselho Nacional de Regulação de Obras – CNRO (31 contribuições).

2.6. Outrossim, foi conduzida nova rodada de consultas internas, formalizada pelo Despacho SUROD 29925259, de 6 de março de 2025.

2.7. A versão consolidada do Manual foi apresentada pela Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Operação Rodoviária (GEFOP) por meio do Despacho 31274578, de 24 de abril de 2025.

2.8. Em seguida, o Manual de Fiscalização foi submetido à análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), que se manifestou por meio do Parecer nº 00122/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 32955031).

2.9. Assim, a SUROD instruiu os autos com o Relatório à Diretoria nº 275/2025 (SEI 33069067) e a minuta de Deliberação 33011131, e os remeteu à Diretoria Colegiada para análise e deliberação.

2.10. Mediante sorteio realizado em 17 de junho de 2025, esta Diretoria foi sorteada para análise e proposição ao Colegiado, conforme se afera da Certidão de Distribuição 33109531.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Em 2016, foi elaborado o atual Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas, consolidando os procedimentos, critérios e diretrizes aplicáveis à fiscalização no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária federal.

3.2. O Manual se destina a padronizar a atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização, conferindo maior segurança jurídica, transparência e coerência na aplicação das atividades regulatórias.

3.3. O mencionado documento, contudo, apresentava defasagens frente às atualizações normativas e diretrizes regulatórias introduzidas pela Agência, especialmente após a implementação dos Regulamentos de Concessões Rodoviárias, motivo pelo qual se iniciou o presente processo de atualização.

3.4. Como acima mencionado, a modernização do Manual passou pelo crivo tanto da área técnica da ANTT, como da sociedade, por meio de processo de participação e controle social, recebendo importantes contribuições ao longo do processo.

3.5. Ao compulsar os autos, verifica-se que, das 112 (cento e doze) contribuições apresentadas, acataram-se integralmente 23 (vinte e três, e parcialmente 35 (trinta e cinco); não foram acatadas 48 (quarenta e oito) contribuições, por se mostrarem conflitantes com os contratos de concessão e com as Resoluções que compõem o RCR. Ademais, foram prestados esclarecimentos em 6 (seis) contribuições.

3.6. Considerando a sua relevância estratégica, o Manual foi submetido à análise, ainda, da PF-ANTT, que se manifestou no seguinte sentido:

35. A análise jurídica da minuta odo Manual de Fiscalização de Rodo vias Federais Concedidas demonstra sua adequação ao ordenamento jurídico aplicável. O instrumento encontra fundamentação legal apropriada na Lei nº 10.233/2001 e no Regimento Interno da ANTT, observando a competência específica da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária para propor normas técnicas e operacionais de fiscalização.

36. A conformidade com o Regulamento de Concessões Rodoviárias constitui aspecto fundamental da proposta. O manual operacionaliza as disposições do RCR-4, estabelecendo procedimentos específicos para aplicação das medidas preventivas e sancionatórias previstas na norma superior. A observância rigorosa às disposições regulamentares assegura a consistência do sistema normativo aplicável às concessões rodoviárias.

(...) (Parecer nº 00122/2025/PF-ANTT/PGF/AGU – SEI 32955031 – grifos nossos)

3.7. De fato, a minuta de Manual, ora em análise, se mostra adequado ao ordenamento regulatório que o fundamenta, concretizando toda a evolução regulatória ocorrida por meio dos RCR e pelos novos contratos de concessão firmados.

3.8.

O Manual está dividido em 6 (seis) capítulos e 6 (seis) apêndices, abordando temas como:

- **Capítulo 1:** trata do Plano Anual de Fiscalização (PAF), ações de fiscalização e aplicação de medidas preventivas e sancionatórias.
- **Capítulo 2:** foca nos procedimentos de acompanhamento de obras e diretrizes para emissão de documentos e manifestações técnicas relacionadas a obras e investimentos obrigatórios. Destaca a classificação do risco de atraso em obras como "adiantada," "conforme planejado," "recuperável," "importante," ou "crítico," com base em faixas percentuais de atraso acumulado.
- **Capítulo 3:** aborda os parâmetros de desempenho de conservação e manutenção, incluindo indicadores para classificação das concessões rodoviárias. Introduz a segmentação entre "parâmetros de desempenho de conservação" (verificáveis por inspeção visual rotineira) e "parâmetros de desempenho de manutenção" (que exigem dados técnicos de monitoração periódica).
- **Capítulo 4:** descreve os procedimentos de fiscalização de serviços operacionais, como socorro médico, socorro mecânico e outros incidentes, e o cumprimento dos parâmetros de desempenho contratuais.
- **Capítulo 5:** detalha o cálculo dos fatores de reequilíbrio econômico-financeiro (desconto e acréscimo de reequilíbrio) na tarifa de pedágio, em função do cumprimento de obras e parâmetros de desempenho.
- **Capítulo 6:** apresenta as medidas preventivas e sancionatórias, como alerta de potencial inconformidade, Termo de Registro de Ocorrência (TRO), ação educativa, aviso de não conformidade e autos de infração.

3.9. Diante disso, levando-se em consideração o acima exposto, entendo que o Manual de Fiscalização de Rodovias Federais Concedidas se mostra apto à aprovação do Colegiado, como instrumento que contribuirá diretamente para a efetividade da supervisão contratual e para o fortalecimento da governança institucional.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, **VOTO** por aprovar a 2ª Edição do Manual de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas, nos termos propostos na minuta SEI 33095171.

Brasília, 28 de julho de 2025.

FELIPE QUEIROZ
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor, em 28/07/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 34130120 e o código CRC 5110341C.

Referência: Processo nº 50500.289678/2023-63

SEI nº 34130120

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br